

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2022
I EDIÇÃO DA FEIRA DA RUA COBERTA 2022

O MUNICÍPIO DE IPIRA/SC – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 15 de Agosto, 342- Centro, Ipira/SC, por intermédio da Secretária Municipal de Turismo, Cultura, indústria e Comércio, senhora Rosiméri Fátima Spazini, **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que estão abertas, a partir do dia 06 de outubro de 2022 a 20 de outubro de 2022, as inscrições para credenciamento de interessados em participar da **“III EDIÇÃO DA FEIRA DA RUA COBERTA 2022”**, que será realizada no Município de Ipira/SC no dia 05 de novembro de 2022, das 09h00 às 18h, na Edmundo Wolfart, Centro (Rua Coberta), Ipira/ SC.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Edital o Credenciamento de interessados em participar das III EDIÇÃO DA FEIRA DA RUA COBERTA 2022, que será realizada no Município de Ipira/SC no dia 05 de novembro de 2022, das 08h00 às 19h, na Rua Edmundo Wolfart Centro (Rua Coberta), Ipira/ SC.

1.1.1. I Edição: Dia 05 de novembro de 2022;

1.2. Poderão se inscrever os interessados que preencherem os requisitos constantes no item 3 deste edital.

1.3. Os produtos poderão ser expostos e comercializados durante a feira, de acordo com o regulamento da FEIRA DA RUA COBERTA (Anexo “B”).

1.4. O credenciamento será processado, por seleção dos inscritos, a aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as condições estabelecidas neste Edital, nos Termos da Ficha de Inscrição (Anexo “A”) e Regulamento Geral (Anexo “B”).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, ou jurídicas, desde que residentes ou estabelecidas no Município de Ipira/SC, atendendo ainda os seguintes requisitos:

a) que produzam peças de artesanato de forma manual ou mecanizada;

- b) que produzam e cultivem flores e/ou plantas ornamentais nas propriedades localizadas no Município de Ipira/SC;
- c) que sejam colecionadores de antiguidades e relíquias;
- d) que produzam bebidas artesanais alcoólicas ou não e, que possuam todos os documentos exigidos por Lei;
- e) que sejam artistas plásticos;
- f) que explorem venda e/ou comercializem gêneros alimentícios artesanais em veículos ambulantes especializados ou em tendas/barracas ou stands, sendo MEI's, devidamente acondicionadas para produtos quentes ou frios, estabelecidos no Município de Ipira/SC e, que possuam todos os documentos exigidos por Lei;
- g) que façam parte de Cooperativas de Ipira/SC e que produzam alimentos e derivados para comercialização exclusivamente para venda no varejo, e que possuam todos os documentos exigidos por Lei.

2.2. É vedada a participação neste edital de:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que **REVENDAM** peças de artesanato, antiguidades, artes plásticas, produtos alimentícios e hortifrúti.
- b) Pessoas físicas ou jurídicas não residentes ou sediadas no Município de Ipira/SC.

2.3. Só serão consideradas credenciadas as pessoas interessadas que cumprirem todos os requisitos habilitatórios.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de 06 de outubro de 2022 a 20 de outubro de 2022, junto ao Protocolo Geral, situado no 1º piso da Prefeitura Municipal de Ipira/SC, sito a Rua 15 de Agosto, 342, Centro, Ipira/SC, das 8h00 às 11h45 e das 13h30 às 17h45, sendo que, em caso de dúvidas, devem entrar em contato através do telefone (49) 35580423.

3.2. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste edital, salvo prorrogação do mesmo em casos especiais.

3.3. As interessadas deverão apresentar a documentação abaixo elencada, juntamente com o requerimento formulado ao Município de Ipira/SC:

- a) **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:** da pessoa física ou da sede da pessoa jurídica estabelecida no município de Ipirá/SC, que pode ser através da apresentação talão de água, de luz, alvará de funcionamento ou de outro documento hábil para tal finalidade;
- b) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:** Documento pessoal com foto do responsável legal se pessoa jurídica e documento pessoal com foto da pessoa física;
- c) **FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo A):** Preenchida e assinada pelo responsável.

4. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE OCUPAÇÃO

- 4.1. A FEIRA DA RUA COBERTA será realizada de forma setORIZADA, sendo os seguintes setores e espaços: Artesanato, antiguidades, artes plásticas, flores e plantas, agricultura familiar, alimentação e bebidas.
- 4.2. O espaço a ser utilizado, se dará através da organização setorial.
- 4.3. Parceiros e convidados que prestem algum serviço de forma gratuita, interessados em participar da Feira deverão encaminhar ofício para a Secretaria de Cultura. Serão disponibilizados espaços na Rua Coberta.

5. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS

- 5.1. No dia 01 de novembro de 2022, a Comissão Organizadora fará a divulgação da lista dos inscritos, através do site do Município de Ipirá/SC

6. DA REALIZAÇÃO DA FEIRA

- 6.1. Os credenciados aptos deverão observar as normas dispostas no Regulamento Geral da Feira da Rua Coberta (Anexo B) para participação, e estarão sujeitos às penalidades nele previstas em caso de descumprimento.
- 6.2. A montagem dos Stand será no dia 05 de novembro até 8h30min, cada expositor deverá permanecer na feira com seus stands até as 18h00 do dia 05 de novembro, salvo situações especiais e aprovadas pela Comissão Organizadora, sendo que o expositor que não cumprir tais regras poderá ser penalizado.

Se algum expositor quiser montar o stand no dia 04/11/2022, será sobre sua responsabilidade.

6.3. Cabe ao expositor é responsável pela montagem, desmontagem, carregamento e guarda de sua estrutura, equipamentos e produtos. Após o uso das estruturas cedidas pelo Município, estas deverão ser guardadas no local indicado.

6.4. Para cada expositor serão disponibilizados os seguintes espaços e materiais, de acordo com cada setor:

I - Artesanato, Antiguidades e Relíquias; Flores e Plantas; Agricultura Familiar: 1 (uma) mesa de madeira com dimensão aproximada de 2,0 x 0,80 metros e 1 (uma) cadeira.

II - Alimentação: – serão disponibilizados espaços compatíveis para o setor. Para carros Food Trucks e Tendas/Barracas/Stands, ficando os interessados responsáveis pelo fornecimento de mesas e cadeiras ao público, de acordo com o produto oferecido.

6.5. Os produtos comercializados deverão ser única e exclusivamente de produção artesanal e/ou cultivo próprio do credenciado, PROIBIDO qualquer tipo de REVENDA de produtos, com exceção de água, suco e refrigerante.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes pela Comissão Organizadora da Feira da Rua Coberta.

7.2. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela negociação de compra e venda dos produtos comercializados, bem como, por eventuais danos nos produtos ou possíveis furtos e/ou roubos. Cada expositor é responsável pela guarda e montagem de seu espaço e produtos.

7.3. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições e determinações contidas no presente Edital.

7.4. Os casos omissos, não previstos no presente edital serão encaminhados à análise e deliberação da Comissão Organizadora da Feira da Rua Coberta de Ipira/SC.

8. ANEXOS

8.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO "A" – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO "B" – REGULAMENTO GERAL;

Ipira, SC, 04 de outubro de 2022.

ROSIMÉRI FÁTIMA SPAZINI

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, indústria e Comércio

MARCELO BALDISSERA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2022 –
I EDIÇÃO DA FEIRA DA RUA COBERTA 2022
ANEXO “ A ” - FICHA DE INSCRIÇÃO

Entregues a Secretaria Municipal de Cultura, anexa a prefeitura municipal, diretamente para secretaria Municipal de Cultura Sr. Rosiméri Fátima Spazini, sobre dúvidas através do telefone (49) 9 99712064/ ou (49) 35580423.

INDIQUE O SETOR EM QUE ESTARÁ PARTICIPANDO:					
Artesanatos	Flores/plantas	Antiguidades/Relíquias	Artes Plásticas	Alimentação	Cooperativas

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

EMPRESA/ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO/PRODUTOR: _____

_____ CPF/CNPJ

: _____ TELEFONE (WhatsApp): _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: Ipirá/SC/SC E-mail: _____

PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS NA FEIRA:

a) ASSUMO o compromisso de participar da edição em que fui sorteado da FEIRA DA RUA COBERTA - 2021, seguindo rigorosamente as normas do regulamento e termos do Edital de credenciamento nº 003/2022.

b) DECLARO, sob pena de descredenciamento da feira e demais sanções, que NÃO SOU REVENDEDOR(A) dos produtos a serem comercializados na Feira da Rua Coberta, sendo estes única e exclusivamente de minha produção artesanal e/ou cultivo. Ipirá/SC,

SC, 03 de outubro de 2022.

ASSINATURA

FEIRA DA RUA COBERTA 2022 - REGULAMENTO GERAL CAPÍTULO I - DA FEIRA

A Prefeitura de Municipal de Ipira/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, turismo, indústria e Comércio, é responsável pela promoção das “FEIRAS DA RUA COBERTA – 2022”, na Rua Edmundo Wolfart, Centro (Rua Coberta), Ipira/ SC.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

1.1 As FEIRAS DA RUA COBERTA de Ipira/SC visam estimular e ampliar os negócios de quem produz artesanatos, obras de arte, cultivam flores e plantas ornamentais, bem como, fomentar a troca de antiguidades e relíquias, alimentação e produtos oriundos da agricultura familiar, além de outras atividades, procurando melhorar os resultados de cada expositor e microempreendedor (MEI), integrando a comunidade através de ações de diversas entidades, além das atrações artísticas, culturais, esportivas, sociais e de lazer.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1 As FEIRAS DA RUA COBERTA tem uma Comissão Organizadora constituída por membros das Secretarias Municipais, nomeadas em ato específico.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora terá soberania em todas as decisões.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES

3.1. As FEIRAS DA RUA COBERTA destinam-se aos produtores de artesanatos, obras de artes, flores e plantas ornamentais, bem como aos interessados em promover a venda/troca de antiguidades e relíquias, Cooperativas da Agricultura Familiar, ao fornecimento de alimentação (lanches e doces quentes ou frios), desde que estabelecidos e residentes no Município de Ipira/SC, além de entidades, artistas e/ou personalidades convidadas.

3.2. As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio de Edital de Credenciamento, em datas pré-estabelecidas nos períodos que antecedem cada uma das Feiras.

3.3. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos ou jurídicas, residentes no Município de Ipira/SC:

- a) que produzam peças de artesanato de forma manual ou mecanizada;
- b) que produzam e cultivem flores e/ou plantas ornamentais nas propriedades localizadas no Município de Ipira/SC;
- c) colecionadores de antiguidades e relíquias;
- d) que produzam bebidas artesanais alcoólicas ou não, com a devida documentação exigida por Lei;
- e) que sejam artistas plásticos;
- f) que explorem venda e/ou comercializem gêneros alimentícios em veículos ambulantes especializados, ou tendas/barracas ou stands, devidamente acondicionadas para produtos quentes ou frios e estabelecidos no Município de Ipira/SC, com a devida documentação exigida por Lei;
- g) que façam parte de Cooperativas de Ipira/SC e que produzam alimentos e derivados para comercialização exclusivamente para venda no varejo, e que tenham toda a documentação exigida por Lei.

3.4. É vedada a participação na Feira de:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que REVENDAM peças de artesanato, obras de arte e produtos alimentícios;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas não residentes ou sediadas no Município de Ipira/SC, exceto por contratação do município ou através de patrocínios para fornecimento de música ou serviços (brinquedos, bicicletas).

3.5. A comprovação de residência da pessoa física ou da sede da pessoa jurídica se dará mediante a apresentação de talão de água, de luz, alvará de funcionamento ou de outro documento hábil para tal fim que deverá ser entregue juntamente com as demais documentações exigidas.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes pela Comissão Organizadora da FEIRA DA RUA COBERTA.

CAPÍTULO IV - DOS INSCRITOS

4.1 Nas semanas da Feira, a Comissão Organizadora fará a divulgação da lista dos inscritos, avaliação de possíveis recursos (que deverão ser protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal até as 17h00 nos dias específicos para cada edital), divulgação da listagem final para cada Feira através do site do Município de Ipira/SC e organização (ou sorteio dos espaços quando for o caso) a serem utilizados pelos expositores.

CAPÍTULO V - DAS REGRAS DA FEIRA

5.1. Cada expositor deverá exibir um **CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO**, sendo este disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio.

5.2. O município é responsável pelo fornecimento de:

I - Artesanato, Antiguidades e Relíquias; Flores e Plantas; Agricultura Familiar: 1 (uma) mesa de madeira com dimensão aproximada de 2,0 x 0,80 metros e 1 (uma) cadeira.

II - Alimentação: – serão disponibilizados espaços compatíveis para o setor para carros Food Trucks e Tendões/Barracas/Stands, ficando os interessados responsáveis pelo fornecimento de mesas e cadeiras ao público, de acordo com o produto oferecido.

5.3. Em caso de necessidade de ampliação do espaço ou aparato extra, o interessado deverá submetê-lo previamente à autorização prévia da Comissão Organizadora.

5.5. A responsabilidade pela manutenção e guarda dos produtos é única e exclusivamente dos expositores, que também deverão respeitar o espaço livre das calçadas e áreas de circulação pública na Rua Coberta e arredores.

5.6. A disposição dos produtos a serem expostos no local da Feira deverá ocorrer no horário das 8h00 às 19h nos dias das Feiras, devendo os expositores desmontá-los logo após o encerramento de cada edição, no mesmo dia.

5.7. Os expositores serão responsáveis pela manutenção e limpeza do local durante e após a realização da Feira.

5.8. Os expositores deverão respeitar a pontualidade dos horários determinados para a abertura e fechamento, montagem e desmontagem da Feira.

5.9. Os expositores que se inscreverem e não participarem da Feira, sem motivo justificado, ou que, participando, descumprirem com as regras do edital, ficarão impedidos de participar das três edições seguintes.

5.10. Os produtos comercializados deverão ser única e exclusivamente de produção artesanal e/ou cultivo próprio do credenciado, PROIBIDO qualquer tipo de REVENDA de produtos, com exceção de água, suco e refrigerante.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos, não previstos no presente regulamento, serão encaminhados à análise e deliberação da Comissão Organizadora da FEIRA DA RUA COBERTA de Ipira/SC.

Ipira, 04 de outubro de 2022.

ROSIMÉRI FÁTIMA SPAZINI

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio